

PROTOCOLO

Nº 06 / 35 / 05 / 54

Ivane Alves Rodrigues
Controle Interno
Portaria 02/2017



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins legais que o
Presente Lei Nº 102/2017
foi afixado no placard a Prefeitura
Municipal de Sucupira
no dia 30/01/2017 ao dia 11/11

Ivane Ribeiro de Castro
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 102/2017

DE, 30 DE JANEIRO DE 2017

“Dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 9º, IX, da Constituição Estadual, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA, Estado do

Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Sucupira, Estado do Tocantins, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica autorizada a contratação de pessoal, pelo prazo de um (01) ano, prorrogável por igual período, conforme quadro abaixo:

Quantidade	Função	Carga horária
20 (vinte)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 horas
21 (vinte e um)	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO	40 horas
10 (dez)	AGENTE DE VIGILÂNCIA	40 horas
01 (uma)	OPERADOR DE MAQUINA LEVE	40 horas
04 (quatro)	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	40 horas
07 (sete)	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	40 horas
02 (duas)	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	40 horas
20 (vinte)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 horas
06 (seis)	AGENTE DE SAÚDE	44 horas
02 (dois)	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	44 horas
08 (oito)	PROFESSOR NIVEL MÉDIO	25 horas
01 (um)	ASSISTENTE SOCIAL	40 horas
02 (dois)	ENFERMEIRO	40 horas
01 (um)	FARMACEUTICO	40 horas
01 (um)	FISIOTERAPEUTA	40 horas
01 (um)	MÉDICO	40 horas
01 (um)	NUTRICIONISTA	40 horas
02 (dois)	ODONTOLOGO	40 horas
15 (quinze)	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	25 horas
01 (um)	EDUCADOR FISICO	40 horas

Certifico para os devidos fins legais que o
Presente Lei Nº 402/2017
foi afixado no placard a Prefeitura
Municipal de Sucupira
no dia 30/01/2017 ao dia ___/___/___
Ivane Ribeiro de Castro
Secretário Municipal de Administração

01 (um)	PSICOLOGO	40 horas
01 (um)	ENGENHEIRO CIVIL	20 horas
01 (um)	TECNICO DE SAÚDE BUCAL	40 horas
04 (quatro)	TECNICO ENFERMAGEM	40 horas

Art. 2º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada nos termos da Lei Municipal nº. 077/2014.

Art. 3º. Ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

I – será aplicado o regime Geral de Previdência Social;
II – não poderão ser atribuídas funções não previstas no contrato;
III – aplicam-se, no que couberem, as disposições estatutárias que forem compatíveis e pertinentes a cada caso e com a natureza jurídica temporária da contratação e seu regime jurídico-administrativo;

Art. 4º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações de qualquer natureza, nos seguintes casos:

I – término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratante, nos casos de:

- a) prática de ato equiparado a infração disciplinar;
- b) conveniência da Administração Pública;
- c) o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
- d) para atender a limites de gastos com pessoal, nos termos da Lei Complementar nº. 101/2000.
- e) por interesse público devidamente justificado.
- f) perda da necessidade temporária de excepcional interesse público

III – por iniciativa do contratado;

Art. 5º. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou consignadas no Orçamento.



Art. 7º. Fica a cargo do Chefe do Poder Executivo ou da autoridade responsável pelo controle interno da Administração verificar se a admissão na forma desta Lei não excederá o limite de gastos com pessoal previsto na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira, Estado do Tocantins,
aos 30 dias do mês de janeiro de 2017.


VALDMIR RIBEIRO DE CASTRO
Prefeito Municipal de Sucupira

Valdmir Ribeiro de Castro
Prefeito Municipal de
Sucupira - TO
Gestão 2017/2020